



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 199ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Início: 14:50h – Término: 16:20h

Ao Vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Nonagésima Nona Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro–Titular – Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro–Titular e ausência justificada do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :08100.002002/95-15**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :José Gerardo de Oliveira
ASSUNTO :Liberdade de expressão
EMENTA :Liberdade de expressão. Suposto abuso. Programação audiovisual. A Adoção de qualquer medida configura censura. Ação proscria pela Constituição Federal. Demora no envio da promoção de arquivamento justificada pelo acúmulo de funções do então Procurador da República. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :08123.030077/99-89**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Antônio Alves Santos
ASSUNTO :Eventual cobrança ilegal de laudêmio.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Terrenos de Marinha. Valor cobrado pela ocupação – laudêmio. Base de cálculo. Valor venal constante da planta genérica de valores do Município de São Vicente. Eventual ocorrência de distorções setoriais. Ausência de direito difuso ou coletivo a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000379/2009-91
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas
EMENTA :Eleitoral. Eleições 2006. Prestação de contas. Candidato a deputado Distrital não eleito. Rejeição. Ausência de documentos essenciais. Impossibilidade de investigação judicial. Jurisprudência do TSE. Arquivamento. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria Geral Eleitoral - PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000393/2009-95
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :TRE/TO
ASSUNTO :Prestação de contas de candidatos – Eleições 2006
EMENTA :Eleitoral. Campanha eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato. Rejeição. Abuso de poder econômico ou de autoridade não verificado. Impossibilidade de representação por captação ilícita de recursos devido à decadência. Arquivamento. Voto pela Remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000397/2009-84
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Antônio Gomes Almeida
ASSUNTO :Duplicidade de cadastro de pessoa
EMENTA :Receita Federal do Brasil - RFB. Cadastro de Pessoa Física - CPF. Duplicidade. Situação regularizada conforme portaria SRF Nº 1.095, de 06.07.2000. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000006/2009-45
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ginuzza Alexandria Dulcetti
ASSUNTO :Lei nº 9.826/74 do Estado do Ceará
EMENTA :Procedimento Administrativo. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE). Lei nº 9.826/74 (art. 63). Posse em outro cargo publico inacumulável. Suspensão do vínculo funcional. Inconstitucionalidade. Ausência de manifestação do Procurador da República acerca da Lei nº 9.826/74. A 1ª CCR não possui atribuição originária para analisar matérias não apreciadas pela Procuradoria oficiante. Precedentes. Acumulação ilegal de cargos público. Inexistência. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria oficiante para providências..
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 07) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000691/2009-18
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Francisca Fátima de Sales e outros

ASSUNTO :Situação funcional dos servidores do SERPRO/CE.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO. Receita Federal - IN nº 67/1977. Enquadramento de servidores do SERPRO no cargo de Agente do Tesouro Nacional. Seleção interna. Exclusão de parte dos servidores. Questão já decidida em âmbito judicial. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.15.000.001313/2009-43
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :José Expedito Madeira
ASSUNTO :Duplicidade de funções.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Possível ocorrência de ato de improbidade administrativa praticado por empregado de sociedade de economia mista municipal. Eventual desempenho simultâneo de funções. Alegação destituída de concretude. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.15.000.001504/2009-13
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério da Integração Nacional
ASSUNTO :Possível ato de improbidade administrativa
EMENTA :Procedimento administrativo. Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR). Empresa Agroindustrial Quatro Bocas S/A. Cancelamento dos incentivos financeiros. Possível ato de improbidade administrativa. Atribuição da 5ª CCR. Voto pela remessa a 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.15.002.000103/2009-18
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Marta Pereira Torquato
ASSUNTO :Possível irregularidade em descontos feitos nos vencimentos de servidora Municipal.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Prefeitura Municipal de Parambu/Ceará. Servidora pública. Vencimentos. Redução. Descontos efetuados. Mudança de lotação. Exclusão das gratificações. Contribuição sindical. Imposto de renda. Previsão em lei. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º :1.15.002.000146/2009-01
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Fornecimento de dados cadastrais
EMENTA :Operadoras telefônicas. Dados cadastrais. Fornecimento negado ao MPF. Ajuizamento da ACP Nº 2007.85.00.001771-0. Exaurimento da atuação ministerial arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

12) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000337/2008-67

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Paulo Roberto da Silva

ASSUNTO :Suposta irregularidades no Aeroporto Juscelino Kubitschek

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades no Aeroporto Internacional de Brasília. Irregularidades sanadas, com exceção dos transtornos causados aos cidadãos no estacionamento da rampa superior de embarque. Investimentos na ordem de R\$ 116.900.000 (cento e dezesseis milhões e novecentos mil reais) para a realização de obras de infra-estrutura - Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Intervenção Ministerial visando a efetivação da melhora no serviço público, em princípio, desnecessária. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

13) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001200/2009-19 e apensos

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Maria Socorro Freitas Alves e outros

ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em Concurso público

EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público do INSS. Alteração do prazo de validade do certame. Inicialmente previsto de 02 (dois) anos, prorrogável por mais dois, para 01 (um) ano, prorrogável por igual período. Adequação do Edital às regras do Decreto nº 4.175/2002, que estabelece o prazo de validade dos concursos de até um ano, prorrogável por igual período. Edital publicado em data posterior à edição do referido Decreto. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

14) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001599/2009-20

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Rutemar Ronei Rodrigues de Castro e outro

ASSUNTO :Resolução nº 74/98 do CONTRAN

EMENTA :Procedimento Administrativo. Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Atividade de Instrutor de Trânsito. Exigência: Não cometimento de infração de natureza grave ou gravíssima nos últimos doze meses (art. 10, II). Ilegalidade. Inexistência. Profissão regulamentada na forma do art. 5º, XIII, da Constituição Federal. (CTB, art. 156). Desproporcionalidade. Ausência. Natureza da atividade exercida pelo Profissional. Exigência feita a outras atividades de igual importância (condução de escolares; condução de veículos de emergência ou de produto perigoso). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

15) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001731-2009-01

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Amélia Cristina Lewergger Tavares

ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em Concurso o público

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público. Agência Nacional das Águas – ANA. Irregularidades nas provas discursivas. Analista Administrativo. Matéria apreciada no PA nº 1.16.000.001039/2009-75. Suspensão da homologação do certame. Questão judicializada Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

16) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001879/2009-38

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Agente Penitenciário Federal. Entidade organizadora – Fundação de Apoio, Pesquisa, Ensino e Assistência – FUNRIO. Parte das questões do exame psicotécnico coincidentes com as constantes no site www.psicotecnicos.filessharing.to. Testes catalogados. Obediência a padrões internacionais estabelecidos pelo Conselho de Psicologia. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

17) **PROCESSO N.º** :1.21.001.000079/2004-15

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Bingos

EMENTA :Bingos. Funcionamento ilegal. Ajuizamento da Ação Civil Pública nº 2004.60.03.000342-1. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

18) **PROCESSO N.º** :1.28.007000274/2008-81

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Alfenas em Minas Gerais – UNIFAL. Edital nº 71/2008. Cargo. Professor de 3º grau. Disciplina-Anatomia. Exigência de Doutorado em Ciências com área de concentração em Anatomia. Possível direcionamento da única vaga existente. Fraude não verificada. Exigência compatível. Autonomia didático-científica da Universidade. Número considerável de inscritos. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

19) **PROCESSO N.º** :1.22.014.000039/2009-00

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Não atendimento de requisições ministeriais

EMENTA :Polícia militar/MG. 6ª CIA. Requisições ministeriais não atendidas devido a inexistência de convênios. eventual ofensa ao INC. III, Art. 8º, da LC 75/93. Cumprimento das diligências retomado. confirmação pela PRM Pouso Alegre/MG. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

20) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000493/2009-54

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :João Carlos Lazzari

ASSUNTO :Qualidade do serviço do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

EMENTA :Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Gleba Mojuí dos Campos. Santarém/PA. Alegação de que demora na demarcação de lotes ocasionou conflito entre confinantes. Demarcação realizada em tempo hábil. Ausência de interesse público primário. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

21) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000317/2009-03

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Maria Aparecida Ferreira da Silva

ASSUNTO :Possível irregularidade no âmbito do INSS.

EMENTA :Procedimento Administrativo. INSS. Previdência Social. Concessão do benefício de aposentadoria por invalidez via decisão judicial. Demora da implantação do benefício no sistema da Autarquia. Inexistência de interesse público Federal. Vedada atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

22) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000399/2008-05

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Supostas irregularidades praticadas pelo TRE/PB

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades praticadas pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba- TRE/PA. Esclarecimentos prestados revelam ausência de ilegalidades. Inocorrência de contrariedade aos Princípios da administração pública (CF; art. 37, caput). Burla ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

23) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000658/2009-71

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Marcelo de Souza Daemon Guimarães

ASSUNTO :Prazo de validade do concurso público da Polícia Federal- Editais nºs 24 e 25/2004

EMENTA :Concurso público. Polícia Federal. Prorrogação do prazo de validade. Questão apreciada no pa nº 1.34.001.000564/2009-45 e apensos, julgado na 194ª sessão ordinária da 1ª CCR. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 24) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000681-2008-84
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Cláudio de Jesus Romeu
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades ocorridas em concurso público. Inocorrência. Não observância das regras editalícias pela candidata. Vinculação dos candidatos aos termos do edital. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000316/2008-03
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Qualidade do serviço público. Demora no processamento de benefícios previdenciários a cargo da autarquia. Duplicidade de Procedimento. PA nº 1.26.000.000306/2008-60. Objeto idêntico. Inutilidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.26.005.000017/2008-11
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Fernando Emanuel Ferreira Pontes de Almeida
ASSUNTO :Fornecimento de medicamento pelo estado
EMENTA :Procedimento Administrativo. Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Fornecimento gratuito de medicamento a portador de doença denominada “Lúpus”. Regularidade no Fornecimento. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000137/2009-87
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Fabiane Rediess
ASSUNTO :Suposta ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades ocorridas no concurso público para provimento de cargos da carreira de servidor técnico- administrativo em educação, regido pelo Edital nº 1/2009/FURG. Inexistências das irregularidades apontadas. Ausência de contrariedade aos princípios da Administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 28) **PROCESSO N.º** :1.29.010.000078/2007-16
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
EMENTA :Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Qualidade do serviço. Recomendação ministerial para melhorar a aferição da deficiência física ou mental atendida. Perícia realizada conforme normas previdenciárias vigentes à época dos fatos. arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.29.017.000168/2009-17
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Marco Antônio Moni
ASSUNTO :Indeferimento de benefício previdenciário
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Cancelamento de auxílio doença de pessoa debilitada e portadora do vírus HIV. Encaminhamento dos autos à Defensoria Pública. Inexistência de legitimidade do Ministério Público Federal para atuar no feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.30.004.000037/2009-50
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Concurso público
ASSUNTO:Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região
EMENTA :Concurso público. Assistente social. Prefeitura municipal de Santo Antônio de Pádua. Avaliação prévia do edital pelo Conselho Regional de serviço Social do Rio de Janeiro – CRESS 7ª Região. Documentação instrutória demonstrou que a autarquia profissional foi cientificada. Ausência de interesse público primário. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001061/2009-67
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Geraldo medeiros
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Aposentadoria por tempo de contribuição. Solicitação de memória de cálculo. Demora na entrega. Ausência de negligência ou omissão por parte do INSS. Medidas adotadas para solucionar falhas. Utilização de imagens digitalizadas dos processos concessórios. Melhora na qualidade dos serviços prestados. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001164/2004-42
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :INSS

ASSUNTO :Irregularidade no reconhecimento de entidade beneficiante de Assistência Social

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade no reconhecimento de entidade beneficente de assistência social. Questão judicializada. Questão análoga objeto do PA nº 1.34.001.000583/2009-71. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

33) PROCESSO N.º :1.34.001.002383/2009-53

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Carlos Savério Ferrante

ASSUNTO :Descontos indevidos

EMENTA :Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Descontos indevidos. Reconstituição do patrimônio. direito individual e disponível. Arquivamento. Recurso. Inexistência de novos elementos que demonstrem desídia, na espécie, da autarquia previdenciária. Cópia dos autos ao ofício criminal. Voto no sentido do não-Provimento do recurso, e, consequentemente, homologo a Decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

34) PROCESSO N.º :1.34.001.002632/2009-19

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Qualidade do serviço público.

EMENTA :Procedimento Administrativo. Caixa Econômica Federal. Qualidade do Serviço Público. Falta de resposta às solicitações feitas pela Polícia Federal por parte do Gerente da Representação da Matriz de Segurança em São Paulo – RESEG. Eventual ocorrência do crime de desobediência. Os ofícios recebidos foram devidamente respondidos. Não verificada a má qualidade do serviço prestado pela CEF. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

35) PROCESSO N.º :1.34.001.003898/2008-90

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Qualidade do serviço público

EMENTA :Procedimento administrativo. Inquérito Policial nº 2006.61.81.007620-3. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Concessão irregular de benefícios previdenciários. Vínculos empregatícios falsos. Adoção de diversas medidas no intuito de coibir a concessão de benefícios irregulares. Atuação eficaz do INSS. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

36) PROCESSO N.º :1.36.000.000710/2009-78

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Secretaria do TRE/TO

ASSUNTO :Desaprovação de contas (Eleitoral)

EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar contrariedade ao art. 22, da LC nº 64/90. Desaprovação das contas. Investigação judicial eleitoral. Matéria afeta às atribuições da Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE. Precedente da 1ª CCR. Voto pela parcial homologação, com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

37) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000107/2009-10

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :José Moraes Barbosa e outros.

ASSUNTO :Licenciamento de obra.

EMENTA :Procedimento administrativo. Licença para construir. Empreendimento próximo ao Aeroporto Internacional de São José dos Campos – SP. Verificação da compatibilidade com as normas legais – Código Brasileiro da Aeronáutica (Lei nº7.565/86) e Portaria nº 1.141/GMS/87.Alvará de construção expedido pelo Município. Análise feita pelos técnicos do IV Comando da Aeronáutica. Construção regularmente aprovada. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Eventual impacto ambiental. Atribuição da 4ª CCR. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento quanto à regularidade das licenças expedidas e, conseqüentemente, remeto o feito à 4ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

38) **PROCESSO N.º** :08121.000394/99-36

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Conselho indigenista missionário

ASSUNTO : Possível negligência do chefe de saúde da Casa do Índio

EMENTA :Retorno da Corregedoria-Geral Do MPF I - “(...) para oferta de maiores esclarecimentos sobre os motivos da remessa (...). II - “(...) ausência de imputação de responsabilidade funcional a qualquer Membro do MPF ante os fatos noticiados “(Ofício nº 655/2009 – CGMPF). Ciente a 1ª CCR da comunicação do Sr. Corregedor-Geral: não há providências (à guisa de Embargos de Declaração) em face da assertiva do Titular da Corregedoria Geral de “ausência de imputação funcional (...)”. Pela devolução à origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

39) **PROCESSO N.º** :1.00.000.010102/2008-43

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Sandro Luporini

ASSUNTO :Qualidade no serviço público.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Requisição de servidores. Emprego de mão-de-obra Estadual e Municipal. Função de Técnico Judiciário. Ausência de nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público. CF – Art. 1.P.A. nº 1.34.001.001546/2007-19; homologado pela 1ª CCR em 29/04/2008. 1.1. Apensados os PPAA. Nº 1.34.007.000081/2007; 1.34.001.002460/2007-11;1.34.001.002883/2007-23 e 1.34.010.000638/2007-12. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

40) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000383/2009-50

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato a Deputado Distrital
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Prestação de contas. Rejeição. Resoluções TSE nºs 22.250/2006 e 22.948/09. Decadência Campanha eleitoral/2006. CF – Art. 14, § 10; Lei nº 9.504/97, Art. 22, § 4º; Resolução TSE nº 22.250/06 - Art. 33, §1, IV. Art. 39, III. Art.40, § único. Resolução TSE nº 22.948/09 1. Prestação de Contas: Candidato a Deputado Distrital. Rejeição. 2. Os demonstrativos apresentados são “para simples conferência”, os quais não possuem número de controle gerado pelo sistema SPCE-2006 e, ainda, não foram recebidas na base de dados da Justiça Eleitoral – Resolução TSE nº 22.250/06, Art. 33, § 1º, IV. 3. Eventual falta de quitação eleitoral do candidato devido à rejeição de contas referentes à Eleição 2006 não enseja restrição à quitação eleitoral até a efetiva apresentação das contas – a medida aplica-se a partir das Eleições de 2008 - pela Resolução TSE nº 22.948/09. Pela parcial Homologação; com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

41) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000394/2009-30
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato a Deputado Distrital
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Prestação de contas. Rejeição. Resoluções TSE nºs 22.250/2006 e 22.948/09. Decadência Campanha eleitoral/2006. CF – Art. 14, § 10; Lei nº 9.504/97, Art. 22, § 4º; Resolução TSE nº 22.250/06 - Art. 10. Art. 27, caput. Art.40, § único. Resolução TSE nº 22.948/09 1. Prestação de Contas: Candidato a Deputado Distrital. Rejeição. 2. Constatação de que recursos financeiros não transitaram integralmente pela conta bancária específica – falha insanável. 3. Valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) não ingressou na conta bancária específica. - Infringência ao Art. 10, da Resolução/TSE nº 22.250/06. 4. Sobras de recursos financeiros devem ser recolhidas à direção do partido – previsão do Art. 27, caput, da Resolução/TSE nº 22.250/2006. 5. Impossibilidade de abertura de investigação judicial (exceto abuso do poder político – Ag. 6.821, de 08.08.2006), após a realização da eleição a que se refira, conforme Resp. nº 25.935/2006. 6. Eventual falta de quitação eleitoral do candidato por ter tido as contas rejeitadas não poderá ensejar restrição à quitação eleitoral até a efetiva apresentação das contas - haja vista tratar-se de contas rejeitadas referente ao pleito eleitoral de 2006. - Resolução TSE nº 22.948/09. Pela parcial Homologação; com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

42) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000402/2009-48
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato a Deputado Distrital
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Campanha eleitoral/2006. Prestação de Contas. Rejeição. Resoluções TSE nºs 22.250/2006 e 22.948/09. Decadência. CF – Art. 14, § 10; Lei nº 9.504/97, Art. 22, § 4º; Resolução TSE nº 22.250/06 - Art. 33, §1, IV. Art. 39, III. Art.40, § único. Resolução TSE nº 22.948/09 1. Prestação de

Contas: Candidato a Deputado Distrital. Rejeição. 2. A análise da prestação de contas ficou prejudicada: o candidato, apesar de intimado (2 vezes) não sanou as irregularidades no Relatório de Exame de Prestação de Contas nº 84/2007. 3. Eventual falta de quitação eleitoral do candidato devido à rejeição de contas referentes à Eleição 2006 não enseja restrição à quitação eleitoral até a efetiva apresentação das contas -a medida aplica-se a partir das Eleições de 2008 pela Resolução TSE nº 22.948/09. Pela parcial Homologação; com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000515/2006-25
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :André Studart Gurgel
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Servidor público (função: comissão de processo administrativo). Diárias e passagens a Servidor Público. Tomada de preços nº 001/2004. Irregularidades. (providências. Declinatória de atribuição). CF – 37, Caput. 1. Competência da 5ª CCR: sobre providências quanto irregularidades na Tomada de Preço nº 001/2004: para apuração no âmbito do Ministério Público Federal do Estado de Sergipe. (Declinatória de atribuição). 2. Competência da 1ª CCR: sobre pagamento de diárias e passagens a servidor para exercício de função: revogação de Portaria de designação para Comissão de Processo Administrativo. 2.1. Cessada a causa, cessado o efeito. Pela parcial homologação do arquivamento, com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 44) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000560/2007-04
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Roberto Abreu Silva
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Processo seletivo. Mestrado em artes, Filosofia e Ciências Sociais. Divulgação de notas de todos os candidatos. Princípio da Publicidade. Edital de seleção – PPFIL 01/2007. Universidade Federal de Uberlândia (UFU). CF – ART. 37, CAPUT. 1. Princípio da Publicidade: Razoabilidade na divulgação das notas dos candidatos aprovados. 2. Publicidade: de acordo com as normas editalícias. 3. Recomendações oriundas do processo nº 2004.38.03.010105-5: possibilitando o conhecimento e eventual recurso das notas atribuídas a cada prova, observando o princípio da publicidade. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 45) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000717/2008-74
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Justiça do Trabalho – Vara do Trabalho de Araguari
ASSUNTO :Repasse de contribuição sindical rural
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Justiça do trabalho. Contribuição Sindical Rural. Repasse (Art. 589 – CLT).Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA. CF – Art. 8º, IV; CLT – Art. 589. 1. A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA comprovou o repasse da Contribuição Sindical Rural, nos termos do art. 589,

da CLT. 2. Comunicação ao Juízo Trabalhista já efetuada. Processo arquivado (01544/08, em 3/12/2008 (fl. 34)). 3. Exaurimento do objeto. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 46) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000857/2006-73
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :OAB- PA
ASSUNTO :Cursos superiores sem autorização do MEC
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Curso superior. Funcionamento. Ministério da educação. Faculdade de educação e Artes São Geraldo (FEASG). CF – Art. 209, Incisos I e II. 1. A Faculdade de Educação e Artes São Geraldo não se encontra mais em atividade. 2. Eventual dano aos antigos alunos e funcionários: impugnação perante ao Poder Judiciário. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 47) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000898/2008-94
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jurandir dos Santos Lima
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Princípios gerais de atuação. Providências adotadas. CF – Art. 37, caput CF – Art. 127. CF – Art. art. 5º, inciso XXXIV, “b” 1. Medidas adotadas pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba: pela não existência de irregularidade administrativa. 2. Exaurimento de atuação ministerial. Pela Homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** :1.25.010.000016/2007-53
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Prestação do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Processo administrativo. Infrações de trânsito. Auto de infração (formulário). Campos destinados aos fatos e à descrição da infração administrativa. Competência delegada pela União. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Departamento de estrada e rodagens do Estado do Paraná (DER/PR). Polícia militar rodoviária do Estado do Paraná. CF – art. 5º, Incisos XXXV, LIV, LV e art. 37, Caput. Lei nº 9.784/99 – art. 2º. Lei nº 9.503/97 – arts. 280, 286 e 290; 170 e 171. 1. Recomendação nº 02/2007 - Ministério Público Federal - para inserir, no Auto de Infração, campo de descrição pormenorizada dos fatos, com identificação de pessoas e veículos envolvidos, que deram origem à infração administrativa, bem como de campo destinado às “Observações”. 2. Recomendações conhecidas e acatadas pelo Conselho Nacional de Trânsito. (CONTRAN) e pelo Departamento de Estrada e Rodagens do Estado do Paraná (DER/PR). 3. Res. nº 149/2003 – CONTRAN – revogado o Anexo I da Res. Nº 01/98. 4. Res. nº 217/ 006 (art. 3º) – CONTRAN – delegando ao DENATRAN, para as providência. 5. Portaria nº 59/07 – DENATRAN. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 49) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000212/2009-34
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Honorina Maria Rodrigues Soares de Carvalho
ASSUNTO :Suposta irregularidade no rateio da pensão
EMENTA :Constitucional Infraconstitucional. Benefício previdenciário. Pensão. Rateio de Pensão recebida pela interessada juntamente com a Ex-esposa do instituidor do benefício. CF – Art. 127, Caput LC - nº 75/93 1. Matéria judicializada – 5ª Vara Federal, Processo nº 2005.40.00.002487-5. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000219/2009-56
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Miralda da Costa Alvarenga
ASSUNTO :Retenção de mercadorias
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Desembaraço aduaneiro. Fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Princípios da Eficiência/da Razoável Duração do Processo. CF – Arts 5º, Caput; LXXVIII; 127, Caput. 1.Providências: não adotadas. 2.Ausência de comprovação de remessa à Interessada do Of. de fl. 56. 3. Princípio da Eficiência e da Razoável duração do Processo. 4. Despacho Aduaneiro: fiscalização da ANVISA Pelo retorno dos autos à Origem, observando o Princípio da Independência Funcional (CF Art. 127, § 1º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000522/2008-78
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Acumulação ilegal de cargos públicos
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Acumulação de cargos públicos. CF – art. 37, XVI, “b”. Lei nº 8.112/90 - art. 133 1. Princípio sobre acumulação de cargos: possibilidade funcional e física de efetivo cumprimento dos cargos públicos. 2. Recomendação do MPF: para adoção pela Universidade das providências da Lei nº 8.112/90 (art. 133) a fls. 39/40 (40). 3. Resposta do servidor: com pedido de exoneração de 1 (um) dos cargos (fls. 42/45). 3.1. Opção realizada pelo servidor no prazo estabelecido pelo art. 133, da Lei nº 8.112/90. 4. Encaminhado ao MPF/PR/PI: da Declaração de Cargos, Empregos e Atividades de Trabalho (fls. 51/52); Portaria de Exoneração (fl. 53). 5. Irregularidade inicialmente apontada, sanada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000772/2009-99
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Raimundo Hipólito de Miranda
ASSUNTO :Destinação de terras devolutas da União e do Estado do Piauí
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Terras devolutas da União e do Estado do Piauí. Permissão para cercamento. Utilização para o trato de Semoventes (Jumentos). CF – Art. 20, II E 188 LEI Nº 4.504/1964. Lei Estadual nº 5.802/2008. 1.Solicitação para destinar terras devolutas da União e do Estado do Piauí no trato de semoventes (jumentos). 2. Lei Estadual nº 5.802/2008 prevê os procedimentos a serem

adotados no caso de animas soltos. 3. Providências sobre matéria ambiental: no MPF crimes ambientais. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 53) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000549/2008-23
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Reinaldo Oliveira
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Professor de 3º grau (classes auxiliar, assistente e adjunto). Universidade federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Editais nºs 28/2008, 29/2008, 30/2008 E 31/2008. Inscrição. Exigência de diploma. CF Art. 37 caput, I e II. Lei nº 8.112/90 – Arts. 5º E 7º Súmula 266 STJ. 1. Recomendação nº 10/2008 MPF/RN/PRDC: expedida. 2. Editais retificados: exclusão da exigência. 3. Exigência de Diploma: para a posse no cargo. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000720/2008-02
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Promotoria de justiça da comarca de São Bento do Norte/RN
ASSUNTO :Transgressões em área da União
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Área da União não passível de ocupação. Municípios de São Bento do Norte/RN e Caiçara do Norte/RN. Providências a cargo da secretaria de patrimônio da união. CF – Art 20, II.1. Providências já sendo implementadas pela Gerente Regional da Secretaria do Patrimônio da União/RN, a fl. 07. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 55) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000259/2006-18
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Paula de Almeida Rodrigues e outros
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 002/2006. Universidade Federal do Rio Grande do norte – UFRN. Cargo de professor de 3º grau (Banca / Identificação dos candidatos / critérios de correção. Divulgação não feita de forma clara / Impedimento de acesso a sessão pública da prova didática aos candidatos reprovados). CF – art. 37, caput RES 006/05 – CONSEPE 1. Termo de Declarações e posterior Aditamento. 2. Concurso: questões inicialmente suscitadas (informações). 2.1. Banca: Composição, Titulação – área de Morfologia compreendendo Histologia Embriologia. 2.2. Critérios de Correção. 3. Outras questões: 3.1. Identificação dos Candidatos. 3.2. Acesso à Prova Didática. 4. Ainda: 4.1. Inexistência de irregularidades: Corpo docente da Banca Examinadora possui títulos que comprovam experiência na área de Histologia. 4.2. Legalidade do Certame: Atendimento ao disposto na Resolução 006/05 – CONSEPE. Pela parcial homologação do arquivamento; com devolução à origem (observando o art. 127, § 1º – Princípio da Independência Funcional).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 56) **PROCESSO N.º** :1.28.100.000028/2009-29
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Associação do projeto de assentamento Luiz Augusto de Melo (Porto)
ASSUNTO :Requerimento de intervenção ministerial
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Associação dos Agricultores Assentados no projeto de assentamento Luiz Augusto de Melo (Porto) . Requerimento de intervenção ministerial. Ex-Presidente do projeto de assentamento da reforma Agrária Pedro Ezequiel de Araújo Ainda exercendo Funções da Presidência. CF – Art. 127; Art. 5º, XVIII. 1. Divergência no processo eleitoral no âmbito interno da associação, pelo que não se vislumbra qualquer interesse público primário que justifique a intervenção ministerial. 2.Os denunciante aduziram que foram eleitos pelos associados para compor comissão eleitoral com vistas a conduzir as eleições e dar posse aos novos membros da diretoria da aludida associação. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000006/2009-08
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Lia Marta Costa da Silva
ASSUNTO :Impossibilidade de efetuar matrícula junto a FURG
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Matrícula (aprovados dentro das vagas). Alunos Concluintes do CEFET. Processo seletivo 2009 (aprovação). CF – ART. 206. 1.Exaurimento da atuação ministerial. 1.1 Comprometimento da FURG no sentido de proceder a matrícula dos alunos oriundos do CEFET. 2. Ingresso em Curso Superior: Matrícula para concluintes de Curso do Ensino Médio (cf. Ação Civil Pública nº 2007.71.01.000772-5 para o ano de 2007). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.30.020.000048/2005-16 E 1.30.005.000295/2003-31.
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ASSUNTO :Transporte gratuito para carteiros em serviço
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Transporte gratuito para carteiros em serviço conforme decisão judicial. Descumprimento por parte das empresas de transporte público. CF – Art. 37, caput 1. Questão judicializada. Exaurida atuação ministerial. 2. Medidas judiciais cabíveis já sendo adotadas pela ECT: conforme Promoção de Arquivamento. 3.Remetida cópia à distribuição para providência quanto a prática do Crime de Desobediência. 4.P.A nº 1.30.005.000295/2003-31: com Recomendação de fls. 100/104. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :1.31.000.000532/2007-08
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Universidade Federal de Rondônia – UNIR e outros
ASSUNTO :Suposto não acatamento de recomendação

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Sobre acatamento da Recomendação nº 001/2007/PR/RO/SOTC-1ª CCR(fl. 04/05). Reunião – Publicidade/Acesso. CF – ART. 37, caput; Art. 129; LC nº 75/93 – Art. 207. 1. Não existência de irregularidades: Recomendação (do MPF) lida, não prosseguindo a Reunião por não haver impedimento à entrada de qualquer cidadão no recinto. 2. Informações a fls. 18/19: sobre o acatamento da Recomendação. 3. Acesso à Reunião: Princípio da Publicidade; determinação de suspensão de Reunião em curso com local modificado. 4. Alteração do local: observância do Princípio de Proporcionalidade, para a segurança a incolumidade física dos participantes (matéria judicializada). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.33.001.000596/2008-05

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Mario Celso kruscinski

ASSUNTO :Possível irregularidade na concessão de benefício previdenciário.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdência social. Concessão de benefício Previdenciário. Eventual cálculo incorreto. Não Entrega do relatório pelo INSS. Direito não tutelado Pelo MPF. Precedentes 1ª CCR. CF – Art. 127. 1. Auxílio doença: cálculo de benefício. 2. Informação ao representante da tutela do direito pelo Juizado Federal Cível. 3. Exaurida atuação do Ministério Público Federal. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.33.008.000010/2009-15

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Grupo Inconfidência

ASSUNTO :Suposta irregularidade ocorrida no Programa Nacional de Livros

EMENTA :Constitucionalidade. Infraconstitucional. Material didático distribuído pelo Ministério da Educação – Distorção Ideológica. Programa Nacional de Livros Didáticos. 1- Matéria que já está sob apreciação do Procurador Geral da Republica. 2- Ausência de elemento novos a ensejar mais uma atuação Ministerial. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

62) PROCESSO N.º :1.34.001.000575/2009-25

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Sizenei de Almeida

ASSUNTO :Qualidade do serviço público

EMENTA :Recurso/Promoção de arquivamento. Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Defensoria Pública da União – DPU. Atuação regular. CF – Arts.5º LXXIV; 134. Lei nº 1.060/50 1. Ministério Público: não atuação correicional. 2.Providências adotadas: pela Defensoria Pública da União (Comissão de Anistia e INSS). 3.Serviço Público: Atuação efetiva. Pela homologação do Arquivamento: pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 63) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000577/2009-14
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Gildner Marcel Vieira
ASSUNTO :Concurso público – recursos não providos
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. TRT/SP/2008. Cargo: Técnico judiciário – Especialidade segurança. recursos. Julgamentos. CF – Art. 37, II. CPP - Art. 5º. Lei nº 7.347/85, - Art. 6º. Lei nº 8.429/92 – Art. 14. 1. Ausência de indicação da situação concreta: para o procedimento investigatório. 2. Anulação de questões: não decorrência de interposição de recursos. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001818/2006-08
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade na concessão de certificado de entidade de fins filantrópicos – CEFF
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Entidades filantrópicas. Medida provisória nº 446/08. atos administrativos decorrentes objetos de impugnação judicial. concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social. Liceu coração de Jesus. CF – Art. 62. Decreto nº 752/93 – Art. 2º, IV. Medida provisória nº 446/08 – Arts. 37 e 39. 1- Questão judicializada: ACP nº 2008.34.00.038314-4. 2- Liminar na ACVP: atingindo também Liceu Coração de Jesus. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.34.001.0002397/2009-77
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Thiago Pedro Pagliuca dos Santos
ASSUNTO :Processo seletivo
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Processo Seletivo. Estágio na área de direito. Convocação 2009. Procuradoria da república. São Paulo. Condições (conclusão metade do curso). Igualdade de situações (não possibilidade). Opção menos gravosa. CF – ART. 37. PORTARIA PGR/MPU Nº 567. 1. Ausência de irregularidade no certame. A Portaria PGR/MPU nº 567 adotou critério razoável para a seleção de estagiários, exigindo, em todos os casos possíveis, a conclusão de metade dos semestres letivos cursados pelo candidato à seleção. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003302/2004-28
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Lúcia Antonieta Adinolfi
ASSUNTO :Seguridade social
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Acordos Internacionais. Procedimento. Serviço prestado a Comunidade Nacional e Estrangeira. CF – ART.37, CAPUT 1. Serviço Público, demora no processamento de pedido protocolizado em razão de Acordo Internacional fora do Brasil. 2. Demora não exclusivamente atribuível à Autarquia Previdenciária (brasileira). 3.

Providências para o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 67) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005677/2007-75
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Centro de atendimento ao contribuinte (CAC) Tatuapé (SP). Receita Federal do Brasil (RFB) – Tatuapé (SP). Coordenação-geral de interação com o cidadão (COINT). Atendimento (tempo) – Fatos Em 13/07/2007 e 19/07/2007. Certidão negativa de débito (CND) (Reiteração/Periodicidade). CF – Art. 37, Caput. 1. Informações do Ministério da Fazenda, às fls. 33/34: 1.1. Meta institucional de tempo médio de espera em fila: 23' (vinte e três minutos). 1.2. Preparação dos servidores para o atendimento: realização de cursos a distância sobre legislação tributária federal ao público externo e interno. 1.3 Outras Providências: Projeto de implantação de Terminais de Auto-Atendimento. 2. Eventos no Período: consultas regularização de pendências das empresas para adesão ao Simples: coincidência do período em notificação da malha débito; problemas no cadastro sincronizado. 3. Meta principal da RFB: excelência na qualidade do atendimento ao Contribuinte. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 68) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005921/2008-81
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Nomeações de aprovados em concurso público. Edital (red. Original de 14/6/2007 DOU Seção 3, pág 93/103; retificado DOU Seção 3, pág. 105, de 27/6/2007). Lotação dos candidatos. Nomeação para regiões da Seção judiciária/SP. CF – Art. 37, IV. 1. Lotação: de acordo com o Edital. 2. Vagas: provenientes dos cargos vagos assim como dos que vierem a vagar. 3. Critério para lotação: no âmbito do poder discricionário da Administração. 4. Ausência de preterição na nomeação dos candidatos. 5. Nomeações: de acordo com a ordem de classificação dos candidatos habilitados por Unidade Administrativa de Classificação/Cidade de Prova/Cargo. 6. Observância: da demanda processual e a disponibilidade orçamentária para as nomeações. 7. Princípios da Eficiência e da impessoalidade: observados. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 69) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007325/2008-35
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Carlos Francisco Gastão
ASSUNTO :Suspensão de benefício Previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Suspensão de benefício previdenciário (Ato vinculado). CF – Art.: 201, I. Lei nº 8.213/91, Arts. 59 a 63. Decreto nº 3.048/99, Arts. 71 a 80.1. Benefício

Previdenciário suspenso porque não preenchidos os requisitos legais.2. Concessão de benefício previdenciário é ato vinculado. Pela homologação do arquivamento

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 70) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000031/2005-91
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marco Antônio de Souza Aguiar
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 1/2004 -mct. Cargo tecnologista pleno 1 – código e10 (análise química de materiais e processos). Ministério da ciência e tecnologia (mct). Lotação do instituto nacional de pesquisas espaciais (inpe). Composição da banca examinadora (Resolução CPC Nº 2/94). princípio da impessoalidade. CF – ART. 37, CAPUT e Inciso II. Resolução CPC Nº 2/941. Concurso Público: composição da Banca Examinadora (examinadores “externos” e “internos” (Res. CPC nº2/94)). 1.1 Conceito: divergência 2. Ato Administrativo ampliativo de direito: Tratamento doutrinário. 3. Princípio da Igualdade de Oportunidade: não há prova de sua infringência por não haver prova de não observância do Princípio da Impessoalidade. 4.Aplicação do Princípio da boa fé e da segurança jurídica. 5. Informações do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE/UNB), a fls.33/38: A candidata revelou um alto grau de conhecimento em todas as etapas do certame, bem como comprovou a experiência profissional com diversos títulos.6. Ausência de provas de vínculo entre a candidata e os membros da banca examinadora. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º** :1.34.023.000036/2006-95
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Transferência Interinstitucional
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Ensino superior. Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR. Transferência Interinstitucional. Preenchimento de vaga (Curso de ciências biológicas). Mandado de segurança Nº 2005.61.15.000246-3. CF – Art. 205 e 207 Lei nº 9.394/96 – arts.52, 53, V. Decretos nºs 3.860/2001 (Art. 11) 4.914/2003 e 5.773/2009 (Art. 34) Portarias GR Nºs 982/99 (Arts. 23, I e 24, I) e 181/2005 1. Matéria judicializada (MS nº 2005.61.15.000246-3) 2. Norma interna revogada. 2.1. A UFSCAR adequou os procedimentos relativos à transferência interinstitucional às normas pertinentes (Portaria nº 181/2005). 3. Solicitação de remessa à PFDC. Pela homologação do Arquivamento; Remessa dos autos à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC (cf. solicitação).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 72) **PROCESSO N.º** :1.35.000.001052/2008-98
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO : Legalidade da instrução normativa nº 01 Ministério do Trabalho e Emprego

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Contribuição sindical. Forma de recolhimento. Servidores Federais. Ministério do Trabalho e Emprego. Legalidade da instrução normativa Nº 01/08. CF – ART. 8, IV. CLT – ART. 578. Instrução normativa Nº 01/MTE 1. Contribuição Sindical prevista no art. 578 da CLT. 2. Instrução Normativa: forma de recolhimento 3. Caráter parafiscal da contribuição sindical: Exigível de toda a categoria, independentemente de lei específica. 4. Direito à livre associação: não afrontado. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

73) PROCESSO N.º :1.16.000.002099/2009-13

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Saulo Carneiro Roque

ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público

EMENTA :Constitucional e infraconstitucional. Conflito negativo de atribuição entre membros do Ministério Público Federal. Suscitante: PR-DF. Suscitado: PR-MG. Concurso Público. Advocacia Geral da União - AGU. Âmbito Nacional . Edital 38/2008. 1- A matéria guarda similitude com o que foi decidido no PA nº 1.16.000.00044/2009-61 voto 682, Pelo conhecimento e provimento do Conflito, com remessa dos autos ao Procurador da Republica em Minas Gerais – Suscitado e ciência ao Procurador da República de Distrito Federal – Suscitante

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I - Votos Dra. Aurea, declínio de atribuição para AD referendado do colegiado nºs 1.27.000.001177/2009-71, 1.34.012.000513/2009-94, 1.24.000.000667/2008-81, 1.34.012.000209/2009-47, sendo homologado pelo colegiado.

II- O colegiado decidiu, que os Conflitos de atribuições serão analisados pelo colegiado.

III-A próxima Sessão está prevista para o dia 06 de outubro de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 24 setembro de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República

Membro-Titular

Cristina Alcantara
Secretária 1ª CCR